



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

DATA: 10 de abril de 2023

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei 2.640 de 17 de junho de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo II da Lei 2.021/2010 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

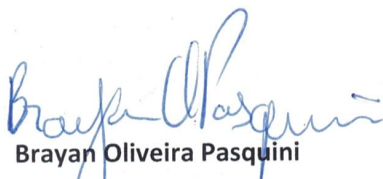
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Gabinete	01	CC-2	R\$ 5.400,00	40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


Brayan Oliveira Pasquini
Presidente


Rozana Izidio Salvaterra

1º. Secretário


Ellingthon Alanis Romanhole
Vice-Presidente


Juliana de Souza Lucini

2º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

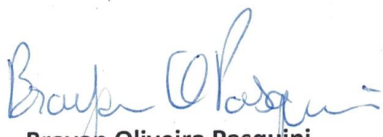
ESTADO DO PARANÁ


JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que versa sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.640/2018, o qual cria o cargo de chefe de gabinete e sua respectiva simbologia, alterando o Anexo II e Anexo V da Lei 2.021 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o plano de carreira – cargos e vencimento do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Nova Esperança.


O referido aumento sobre o vencimento constante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nova Esperança, se justifica pelo fato de que o servidor que o compõe não possuem direitos como progressão funcional(horizontal e vertical), nem adicional por tempo de serviço, o que acaba defasando seus vencimentos quando em comparação aos demais servidores, ainda que igualmente busquem constantemente estar aprimorados e qualificados para desempenhar suas funções. Além disso, torna a remuneração mais adequada às atividades desempenhadas pelo ocupante do referidos cargo e aos desafios inerentes a uma gestão cada vez mais moderna, enxuta e exigente.

Assim encaminhamos o presente projeto de lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos Nobres Vereadores.


Brayan Oliveira Pasquini
Presidente


Rozana Izidio Salvaterra
1º. Secretário


Ellingthon Alanis Romanhole
Vice-Presidente


Juliana de Souza Lucini
2º. Secretário